

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE RESÍDUOS (CTR) DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Data: 05/08/2024

Horário: 14h

Local: Reunião na sede da FECAM

Às 14h do quinto dia do mês de agosto de 2024 foi realizada, na sede da FECAM, reunião da Câmara Técnica de Resíduos - CTR, que teve a seguinte pauta: **item 1. Leitura e aprovação da ata da reunião de 01 de julho de 2024; item 2. Revisão da Resolução Consem a nº 109/2017; item 3. Revisão da Resolução Consem a nº 026/2013 e item 4. Assuntos gerais.** Estavam na reunião os seguintes Conselheiros: **Fernanda F. Vanhoni (CREA), Odilon G. Amado Jr. (CRQ), Marcelo Minatti (ALASC), Saulo Vitorino (CRQ), Osmar de Souza (SINPESC), Letícia P. Lunardi (FACISC), José Eliseu Kurpiel (ACR), Letícia Gazolla (IMA), Leandro Barbi Speckhahn (ABIFA), Marcelo S. Matias (CASAN), Schirlene Chegatti (FECAM), Katynara Goedert (FECAM) e Luís Henrique C. da Silva (FIESC).** Participaram como convidadas: **Magda Cristina Villanueva Franco e Andreia Braun (ANAMMA).** O Conselheiro Odilon presidiu a reunião, cumprimentou a todos os presentes e passou ao **Item 1. Leitura e aprovação da ata da reunião de 01 de julho de 2024:** Marcelo procedeu à leitura da mencionada ata, que foi aprovada por unanimidade, após ajustes solicitados pelos Conselheiros. Passou-se então para o **Item 2. Revisão da Resolução Consem a nº 109/2017;** A Conselheira Schirlene pediu a palavra antes de iniciar o item 2 da pauta, relembrando que a RC 026/2013, deveria ter sido revogada no passado e a sua sugestão, é aproveitar a revisão da RC nº 109/2017 para incluir a revogação da RC 026/2013. Presidente Odilon esclareceu que a CTR está em processo de revisão da RC nº 109/2017, e se esta abrange integralmente a RC 026/2013 e esta câmara entender que é possível a revogação desta RC, assim será realizado. Passou-se então a continuidade da revisão da RC 109/2017 a partir do Art. 2º. Também foi aprovada por todos os presentes a sugestão realizada pela Conselheira Fernanda referente ao Art. 3º, assim como segue, "...As definições e os procedimentos para a emissão da Autorização Ambiental – AuA para a utilização de resíduos, ficam determinados em instrução normativa específica do órgão ambiental competente...". Sobre o Art. 3º, será avaliado também junto a CTL a compatibilização do potencial G e classe I. Definido pelo grupo que o Art. 4º, referente as definições serão retomadas ao final da revisão, pois entende-se que poderão haver atualizações, como da NBR 10.007, que contribuirá para esta revisão. Conselheiro Marcelo lembrou no Art. 5º, inciso IV, sobre o Decreto Estadual nº 3.754/2010 que como o órgão ambiental estadual não possui procedimentos para reconhecimento de laboratórios para análises de solo/classificação de resíduos, ficando obrigatória a acreditação junto ao INMETRO. Foi aprovado pelos presentes a seguinte redação para o Art. 5º, inciso V, "(...) Para o requerimento da autorização ambiental deve ser apresentada a caracterização e classificação do lote dos resíduos, efetuada em período não superior a 06 (seis meses) da sua geração e, posteriormente, anualmente. Caso ocorram alterações no processo deverá ser realizada nova caracterização...'. Passou-se então ao

32 **item 4. Assuntos gerais:** O Conselheiro Luis informou sobre atualizações no âmbito federal da
33 Resolução Conama 420. Não tendo havido outras manifestações e tendo sido cumprida a pauta
34 convocada, as discussões foram encerradas e o Presidente Odilon, agradecendo a presença de todos,
35 deu por encerrada a reunião. A correspondente ata foi por mim relatada (Marcelo Minatti - Relator da
36 CTR). xxx

Odilon G. Amado Jr.

Presidente da CTR

Marcelo Minatti

Relator da CTR



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D6QL307N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MINATTI (CPF: 003.XXX.559-XX) em 07/10/2024 às 13:27:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2024 - 18:48:18 e válido até 08/05/2124 - 18:48:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDE1ODJfMTU4Ml8yMDI0X0Q2UUwzMDD0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00001582/2024** e o código **D6QL307N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.